

GNB - COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA, S.A.

**Sede: Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 75 - 11º
1070-061 Lisboa**

Capital Social: € 50.000.000,00

**Registada na Conservatória do Registo Comercial
de Lisboa e Pessoa Coletiva n.º 503 024 856**

ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e do contrato de sociedade, convoco os Senhores Acionistas da GNB – Companhia de Seguros de Vida, S.A. para reunirem em Assembleia Geral, nas suas instalações, sitas na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, 75, 11º piso, em Lisboa, no dia 15 de Abril de 2016, pelas 10 horas, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS:

- 1.** Deliberar sobre o Relatório de Gestão, o Balanço, e os restantes documentos de prestação de contas individuais, relativos ao exercício de 2015.
- 2.** Deliberar sobre o Relatório de Gestão, o Balanço, e os restantes documentos de prestação de contas consolidadas, elaborados de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, relativos ao exercício de 2015.
- 3.** Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.
- 4.** Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.
- 5.** Deliberar sobre a eleição dos órgãos sociais para o ano de 2016.
- 6.** Deliberar sobre a proposta de Política de Remunerações do Órgão de Administração e Fiscalização da GNB – Companhia de Seguros de Vida, S.A.

7. Deliberar sobre a política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros do órgão de administração, dos membros do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas, dos diretores de topo, dos responsáveis das funções chave e pessoas que exercem funções chave.

Além dos elementos de informação a que se refere o artigo 289º do Código das Sociedades Comerciais, serão colocados à disposição dos Senhores Acionistas nas instalações da GNB – Companhia de Seguros de Vida, S.A. a partir desta data, a presente convocatória e a informação sobre o número total de ações e dos direitos de voto de cada acionista da Sociedade.

Os acionistas que possuam ações da GNB - Companhia de Seguros de Vida, S.A. correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social desta sociedade, podem exercer o direito de inclusão de assuntos na ordem do dia, previsto no artigo 378º do Código das Sociedades Comerciais.

Caso não estejam presentes ou representados titulares de pelo menos setenta e cinco por cento das ações emitidas, fica designado o dia 29 de Abril de 2016, pelas dez horas, para a Assembleia reunir em segunda convocação.

Transcreve-se, de seguida, o artigo décimo segundo do contrato de sociedade, relativo à participação e exercício do direito de voto nas reuniões da Assembleia Geral:

“ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO”

UM – A Assembleia Geral dos Accionistas é composta por todos os accionistas com direito pelo menos a um voto, que satisfaçam as condições referidas no número seguinte.

DOIS – Só poderão participar na Assembleia Geral dos Accionistas os titulares de acções averbadas em seu nome até oito dias antes do dia da reunião.

TRÊS – A cada acção corresponderá um voto.

QUATRO – A Assembleia poderá ser realizada com utilização de meios telemáticos se a Sociedade assegurar a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respectivos intervenientes.

CINCO – Dentro do prazo referido no número dois devem os accionistas que pretendam fazer-se representar por outro accionista apresentar na Sociedade os instrumentos de representação e, bem assim, as pessoas colectivas indicar quem as representará; o presidente da Mesa poderá, contudo, admitir a participação na Assembleia dos representantes não indicados dentro desse prazo, se verificar que isso não prejudica os trabalhos da Assembleia.

SEIS – Não é permitido o voto por correspondência.”

Os Senhores Acionistas podem fazer-se representar na Assembleia por mandatário constituído por simples carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia, acompanhada de cópia legível de documento original válido, com fotografia, do qual conste o nome completo, a data de nascimento e nacionalidade, que deverá estar em vigor. Os Senhores Acionistas que sejam pessoas coletivas deverão indicar o nome de quem os representará.

Os instrumentos de representação, bem como os documentos comprovativos da qualidade de acionistas e de que as respetivas ações ficam bloqueadas até ao final da Assembleia, deverão ser entregues, na sede social, até às 16.30 horas do terceiro dia útil anterior ao designado para a Assembleia.

Dentro dos prazos legais, os documentos de prestação de contas serão também colocados à disposição dos Senhores acionistas no sistema de Divulgação (SDI) da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e no sítio da Internet da GNB – Companhia de Seguros de Vida, S.A.

A Sociedade colocará à disposição dos Senhores Acionistas, na sua sede, uma minuta do formulário de procuração para representação na Assembleia Geral.

Lisboa, 14 de Março de 2016

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Fernando Quintais Lopes